

EDITAL Nº 22/2023

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

CADASTRO DE RESERVA - QUADRO ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, com suas atualizações, e Decreto n. 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único, inciso IV, alínea “a” da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - O Decreto Estadual nº 43.945, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a lotação, a codificação e a identificação dos cargos de provimento efetivo das carreiras instituídas pela Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e pelas Leis nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, nº 15.301, nº 15.302 e nº 15.303, de 10 de agosto de 2004 e nº 15.304, de 11 de agosto de 2004;

III - As disposições do Decreto Estadual nº 48.907, de 23 de dezembro de 2020 (alterações pelo Decreto Estadual nº 48.496, de 26 de agosto de 2022), que regulamenta a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, que estabelece as normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV - Em observância ao previsto na **Resolução SEE Nº 4.784/2022**, de 04 de novembro de 2022, que **estabelece os critérios e define os procedimentos da contratação temporária** para a atuação no Quadro Administrativo e da convocação temporária para atuação no Quadro de Magisterio na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG);

V - Em observância às disposições da **Resolução SEE nº 4.774**, de 04 de outubro de 2022, que **dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos ao Cadastro de Reserva para contratação temporária ao exercício de funções do Quadro Administrativo** das Unidades de Ensino da Rede Estadual do Estado de Minas Gerais;

VI - O quadro reduzido de servidores para exercício de função administrativa, em especial, para promover pesquisas e atividades de extensão, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia, bem como a criação e difusão dos conhecimentos gerados na Fundação;

VII - A competência da FHA em formular e implementar a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII- Os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade da manutenção dos serviços essenciais.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição cadastro de reserva para contratação temporária ao exercício do cargo de **Analista Educacional – ANE, Tecnologia da Informação – TI**, Quadro Administrativo na Fundação Helena Antipoff - FHA, localizada na Av. São Paulo, nº 3996, Bairro Vila Rosário Ibirité – MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Inscrição de que trata este Edital destina-se a classificar candidatos para o Cadastro de Reserva, ao exercício na função pública de **Analista Educacional – ANE**, nos termos do Anexo I deste Edital.

1.2 O Processo de Inscrição será executado por intermédio de Comissão Especial, instituída por Portaria.

1.3 A referida Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 As atribuições gerais e específicas, a carga horária e a remuneração do cargo e função são as constantes do Anexo VIII deste Regulamento.

1.6 Todos os atos do presente Processo de Inscrição serão publicados nos endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá efetuar sua inscrição exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no site www.fha.mg.gov.br, a partir **das 14 horas do dia 15 de maio de 2023 até às 14 horas do dia 19 de maio de 2023**.

2.1.1 A inscrição é destinada à formação de cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária ao exercício da função pública de **Analista Educacional -ANE, Tecnologia da Informação – TI**, disposto no Anexo I.

2.1.2 Ao acessar o Formulário de Inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

2.2 Para inscrição, o candidato deverá observar a habilitação e escolaridade exigida, nos termos do Anexo II cabendo comprová-la, sob pena de desclassificação.

2.3 A Habilitação e Escolaridade, de que trata o item 2.2 deverá ser comprovada por meio dos documentos descritos no quadro abaixo, sob pena de desclassificação.

- Diploma registrado ou;

- Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a **390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar.**

2.4 Os comprovantes de Habilitação e Escolaridade exigidos no **Anexo II** deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores.

2.5 A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

2.6 Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.7 Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.8 O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.9 Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.10 Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

2.11 Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.12 Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos sob hipótese alguma pedidos para quaisquer alterações.

2.13 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O Processo Simplificado de Seleção de que trata este Edital será constituído de três etapas, conforme descrito no quadro abaixo:

Etapas	Natureza
1ª Etapa: Consiste na Análise de Habilitação e Escolaridade requisito obrigatório.	Eliminatória
2ª Etapa: Consiste na Análise das Informações Curriculares , nos termos do Anexo I do Edital	Reclassificatória
3ª Etapa: Consiste em Entrevista Técnico Comportamental , nos termos do item 10	Classificatória e eliminatória

3.2 - Entende-se como análise do requisito obrigatório (1ª Etapa), a confirmação ou não de que o candidato possui Habilitação e Escolaridades exigido no Anexo II para formar o cadastro reserva.

3.3 - Na hipótese de não comprovar a Habilitação/Escolaridade requisito obrigatório, nos termos do Anexo II do presente Edital, o candidato será sumariamente eliminado do PSS.

3.4 - Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de Habilitação/Escolaridade.

3.5 - Entende-se como Análise das Informações Curriculares (2ª Etapa), a confirmação ou não de que o candidato possui os itens informados e pontuados no ato da inscrição.

3.6 - Serão pontuados os Títulos, Cursos e Tempo de Experiência, apresentados conforme item 5.1, Descritores do Quadro Critérios de Pontuação.

3.7 - Será atribuído às informações curriculares comprovadas o quantitativo de até **33 (trinta e três) pontos**, de acordo com os documentos anexados no formulário eletrônico a ser preenchido pelo candidato no momento da inscrição.

3.8 – A etapa de que trata o item 3.3 é de **caráter eliminatório**, e a etapa de que trata o item 3.6 é de caráter **reclassificatório**

4 DA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

4.1 - A pontuação referente à **Análise das Informações Curriculares (2ª Etapa)** será distribuída conforme o item 5.1 deste Edital.

4.2 - A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará:

a) A perda dos pontos atribuídos no item **Descritor Formação, subitens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e/ou 7.**

b) A perda dos pontos atribuídos no **item Descritor Experiência Profissional**, subitem 8, com a **manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado**, nos termos do Anexo IV.

4.3 - A perda de pontos de que trata o item 4.2, acarretará a **revisão da nota final** do candidato e a reclassificação.

4.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato informar no ato da inscrição, de que trata o **item 5.1 Descritor Formação – subitens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - Quadro Critério de Pontuação.**

4.5 - Cada Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado uma única vez.

4.6 - O Título utilizado para fins de comprovar a Habilitação e Escolaridade, nos termos do Anexo II do Edital, não será pontuado.

4.7 - A pontuação terá como referência sete anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme item 5.1 - Descritor Experiência Profissional, subitem 8 do Quadro Critério de Pontuação.

4.8 - Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

4.9 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

4.10 - Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição e pontuação de que trata este Edital, aquele exercido estritamente na função pleiteada pelo candidato, **nos últimos 10 (dez) anos, abril de 2013 a abril de 2023:**

I - No Estado, Município e União, **exercido na função de ANALISTA EDUCACIONAL ou exercido em cargos correlatos correspondentes desde que comprove o exercício da função para qual se inscrever. Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada e a função para o qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, cópia digitalizada da Certidão ou declaração complementar** (com carimbo da Instituição pública em papel timbrado, constando CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional, período trabalhado, com apuração dos dias de efetivo exercício) com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento desde que:

1 - Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

2 - O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

3 - O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);

4 - Não seja tempo de serviço paralelo.

II- Em instituição privada, **no exercício da função profissional a que concorre**, devendo comprovar por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **se necessário acrescentar Declaração complementar** (com carimbo da Instituição empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional), contendo as atribuições exercida na função a que concorre, **ou através de Declaração** expedida pelo empregador constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa **ou contrato de trabalho em caso de contratações temporárias**, com as mesma especificações já descritas ou **documento equivalente que contemple os mesmos dados**; desde que:

- 1 - O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- 2- Não seja tempo de serviço paralelo.

4.11 - Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na Carteira de Trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, digitalização da Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora, em papel timbrado, constando o CNPJ e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado, a fim de se verificar a equivalência ao componente curricular para o qual se inscreveu.

4.12 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

5 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (1ª ETAPA)

5.1 - Os critérios de pontuação consubstanciam-se nos itens definidos no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Formação / Experiência	Pontuação	Comprovante – Nos Termos da Resolução SEE nº4.774/2022
1. Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área: -Ciência da Computação Tecnologia da Informação; -Gestão da Informação; -Engenharia da Computação; -Sistema de Informação; -Análise e Desenvolvimento de Sistemas; -Sistemas para Internet; -Segurança da informação	Doutorado 8 pontos Mestrado 7 pontos Especialização 6 pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA 8 PONTOS	- Diploma registrado OU - Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a

<p>-Projetos de tecnologia da informação; -Gestão estratégica de Projetos em Tecnologia da Informação; -Gerenciamento de Rede de Computadores.</p>		<p>informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
<p>2. Cursos na área de informática</p>	<p>De 40horas a 80horas: 0,5 pontos De 81horas a 120horas: 1 ponto De 121horas a 160horas: 1,5 pontos Mais de 160horas: 2,00 pontos</p> <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA 2 PONTOS</p>	<p>Certificado de conclusão</p> <p>OU</p> <p>Declaração contendo: data, carga horária, identificação da Instituição que promoveu a capacitação ou documento equivalente que contemple os mesmos dados.</p>
<p>3. Curso na área de Segurança de Internet ou Segurança Cibernética</p>	<p>De 20h até 30h : 1,00 ponto De 31h até 40h : 2,00 pontos Acima de 40h: 3,00 pontos</p> <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA 3 PONTOS</p>	<p>Certificado de conclusão</p> <p>OU</p> <p>Declaração contendo: data, carga horária, identificação da Instituição que promoveu a capacitação ou documento equivalente que contemple os mesmos dados.</p>
<p>4. Curso na área de Rede Wireless</p>	<p>De 30horas a 50horas 0,32 pontos De 51horas a 70horas 0,64 pontos Acima de 70horas 1,00 pontos</p> <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA 1 PONTO</p>	<p>Certificado de conclusão</p> <p>OU</p> <p>Declaração contendo: data, carga horária, identificação da Instituição que promoveu a capacitação ou documento equivalente que contemple os mesmos dados.</p>
<p>5. Curso na área de Segurança da Informação</p>	<p>De 20h a 30horas : 1,00 ponto De 31h a 40 horas : 2,00 pontos Acima de 40h: 3,00 pontos</p> <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA 3 PONTOS</p>	<p>Certificado de conclusão</p> <p>OU</p> <p>Declaração contendo: data, carga horária, identificação da Instituição que promoveu a capacitação ou documento equivalente que contemple os mesmos dados.</p>
	<p>De 10h a 20horas: 1,00 ponto De 21 até 40horas: 2,00 pontos Acima de 40h: 3,00 pontos</p>	<p>Certificado de conclusão</p> <p>OU</p>

6. Curso na área de Gestão das Tecnologias Digitais	PONTUAÇÃO MÁXIMA 3 PONTOS	Declaração contendo: data, carga horária, identificação da Instituição que promoveu a capacitação ou documento equivalente que contemple os mesmos dados.
7. Curso na área de Redes de Computadores	De 10h a 20horas: 1,00 ponto De 21 até 40horas: 2,00 pontos Acima de 40h: 3,00 pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA 3 PONTOS	Certificado de conclusão OU Declaração contendo: data, carga horária, identificação da Instituição que promoveu a capacitação ou documento equivalente que contemple os mesmos dados.
8. Tempo de serviço Estadual, Municipal, Federal e Privado exercido no cargo de ANE função de Tecnologia da Informação – TI para qual se inscrever ou Tempo de serviço Estadual, Municipal, Federal e Privado exercido em cargos correlatos ou correspondentes , desde que comprove o exercício da função para qual se inscrever, por meio de Declaração complementar (com carimbo da Instituição pública em papel timbrado, constando CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional e período trabalhado.	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício: 1 ANO 3 pontos 2 ANOS 5 pontos 3 ANOS 7 pontos 4 ANOS 10 pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS	Tempo público: Documento expedido pelo Estado, Município e União, com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional (Contagem de Tempo ou Declaração), observando o item 4.10, I, do Edital. OU Declaração que conste: carimbo da Instituição Pública, papel timbrado, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional do emitente, período trabalhado), observando o item 4.10, II, do Edital. Tempo Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho) observando o item 4.10, II, do Edital, OU Documento equivalente que contemple os mesmos dados.
- Pontuação Máxima Alcançável na Etapa : 33 pontos		

5.2 – Será pontuado o título de maior grau que o candidato informar no ato da inscrição, nos termos do item 5.1, subitem 1.

- 5.3 - Cada título será pontuado uma única vez, nos termos do item 5.1 subitem 1.
- 5.4 - Cada certificado será pontuado uma única vez, nos termos do item 5.1, subitens 2 a 7.
- 5.5 - Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.
- 5.6 - Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação/aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.
- 5.7 - Não será considerada experiência profissional na forma de estágio curricular, aprendizado, monitoria, docência ou prestação de serviço como voluntário.
- 5.8 - Não será pontuada a habilitação e escolaridade exigida para o exercício da função na qual o candidato se inscrever, nos termos do Anexo II.
- 5.9 - A não comprovação das informações prestadas, acarretará perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

6 DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

- 6.1- Será disponibilizado no sítio eletrônico da FHA www.fha.mg.gov.br:
- Publicação lista contendo os nomes dos inscritos
 - lista contendo o resultado preliminar das Análise das Informações Curriculares (2ª Etapa), da qual caberá recurso nos termos deste Edital.
 - lista contendo o resultado final das Análise das Informações Curriculares (2ª Etapa) e classificação para a 3ª etapa – Entrevista Técnico Comportamental.
- 6.2 - No caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:
- Maior formação, nos termos do item 5.1 , Descritor nº 1 – Formação subitem 1 - Quadro Critério de Pontuação;
 - Maior formação, nos termos do item 5.1 , Descritor nº 2 - Experiência Profissional – Formação subitem 8 - Quadro Critério de Pontuação;
 - Idade maior.
- 6.3 - O resultado final do PSS será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br
- 6.4 - O ato de homologação do PSS surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais.

7 DO ENVIO DE DOCUMENTOS

- 7.1 - Os documentos deverão ser anexados no formulário de inscrição, nos termos do

ANEXO IV deste Edital, observando o que se segue:

7.1.1 Conforme cronograma geral Anexo VII.

7.1.2- Formato: **Digitalizados no formato PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título.**

7.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação dos critérios de pontuação com clareza, sob pena de não validar a pontuação alcançada no referido critério.

7.3 - Finalizando o prazo para envio dos documentos, nos termos do item 6.1.1 não será permitido acrescentar documentos.

7.4 Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

7.5 Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 DA ENTREVISTA

8.1 - A segunda etapa será constituída de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, num total de 40 (quarenta) pontos.

8.2 - Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação	Perspectiva de Avaliação
I – Competências comportamentais e socioemocionais	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do (s) entrevistado(s), serão avaliadas questões como: comportamento, atitude, inteligência emocional; o saber ouvir, se expressar, ser empático, realizar concessões, concordar, discordar, etc.
II – Competências comunicativas e argumentativas	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual relatos do (s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal, de pensamentos e sentimentos, observando-se o uso adequado a língua portuguesa, o poder de influência, objetividade, fluidez, argumentação, etc.
III – Conhecimento domínio área de atuação	20	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico/teórico do(a) candidato(a) na área de atuação a qual está concorrendo.

Pontuação Máxima Alcançável: 40 (quarenta) pontos

8.3 - Serão convocados para a 3ª Etapa (Entrevista), os inscritos classificados na segunda etapa.

8.4 - A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 2 avaliadores, cuja finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características e natureza para qual se inscreveu.

8.5 - A entrevista será realizada na Fundação Helena Antipoff, conforme cronograma ANEXO VII.

8.6 - A convocação para entrevista dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Instituição (www.fha.mg.gov.br).

8.7 - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação, sob pena desclassificação.

8.8 - É reservado a Fundação suspender a entrevista pelo prazo que julgar necessário.

8.9 - Estará eliminado do Processo de Inscrição na Etapa de Entrevista, o candidato que:

8.9.1 - deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados no sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br

8.9.2 - abandonar a entrevista antes de seu término;

8.9.3 - não apresentar, no ato da Entrevista, original da carteira de identidade ou de outro

documento de identificação oficial que contenha foto;

8.9.4 - não alcançar 50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista, ou seja, 20 pontos será desclassificado do Processo de Inscrição.

8.10 - Será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação Helena Antipoff www.fha.mg.gov.br, lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Edital, observando o cronograma geral ANEXO VII.

8.11 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

9.9 - A classificação final dos candidatos inscritos será determinada pela soma de pontos obtidos na análise de documentos nos termos do quadro de item 6.1, e os pontos obtidos na Entrevista.

9.10 - No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

I- Maior pontuação obtida na entrevista;

II- Maior pontuação obtida na análise de documentos, III - Maior idade.

9.11 - O candidato não convocado na primeira chamada permanece no Cadastro Reserva classificação preliminar.

9.12 - A classificação final dos candidatos estará disponível conforme cronograma, no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br

10 DO RECURSO

10.1- O recurso contra o PSS poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

10.2 - Caberá ao candidato, caso seja de seu interesse, interpor recurso em relação às regras do Edital, às notas atribuídas às Informações Curriculares.

10.3 - O recurso, referente à 2ª Etapa do PSS, poderá ser interposto, após publicação dos respectivo resultado no sítio eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br, devendo ser observado: as datas e utilização obrigatória do modelo de formulário constante do Anexo III.

10.4 - Na interposição do recurso, o candidato poderá solicitar a revisão das notas atribuídas na fase Informações Curriculares.

10.5 - O recurso deverá ser encaminhado por meio e-mail: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, no prazo 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado de classificação da 2ª Etapa.

10.6 - O recurso deverá ser impetrado por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo VI e encaminhado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br mensagem com o assunto “**RECURSO PSS – EDITAL Nº22/2023**” conforme prazos definidos no item 8.5.

10.7 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

10.8 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.9 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

10.10 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão em até 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

10.11- Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a - não estiverem devidamente fundamentados;

b - não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c - forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no cronograma geral Anexo VII.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A homologação do presente Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme Cronograma Geral Anexo VII.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição, no site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.2 – Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.3 É facultada à Comissão do PSS ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

12.4 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

12.5 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial www.fha.mg.gov.br.

12.6 As dúvidas que porventura surgirem sobre este Edital ou sobre o certame serão sanadas por meio do endereço eletrônico convocacao@fha.mg.gov.br, mensagem com o assunto “INFORMAÇÕES PSS – EDITAL N°22/2023.”

12.7 – É reservado a Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função Analista Educacional, em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

13.7– O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 13.6, será desclassificado do Processo de Inscrição.

13.8 - Quando da convocação para o exercício da função de Analista Educacional, o candidato que manifestar desinteresse e ou não poder assumir o exercício, será desclassificado do cadastros reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo, respeitando a ordem de classificação.

13.9– Demandando vagas remanescentes caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

13.10- Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo, se necessário encaminhado a Procuradoria.

13.11 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

13.12 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais, sendo válido por até vinte e quatro meses.

13.13 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Inscrição - Cadastro de Reserva Quadro Administrativo
ANEXO II	Habilitação e Escolaridade exigida
ANEXO III	Formulário de Recurso
ANEXO IV	Relação de documentos comprobatórios a ser encaminhado
ANEXO V	Quantitativo de candidatos para entrega de documentos
ANEXO VI	Quantitativo de candidatos convocados para entrevista
ANEXO VII	Cronograma geral
ANEXO VIII	Das atribuições Gerais e Específicas e Vencimento do Cargo e Função

Ibirité, 12 de maio de 2023.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA – QUADRO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONVOCAÇÃO
1	ANALISTA EDUCACIONAL – ANE	ANE 1 A

ANEXO II
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDA

CÓDIGO DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONVOCAÇÃO
1	<ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado Ciência da Computação - Tecnólogo Gerenciamento de Rede de Computadores - Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação - Bacharelado em Gestão da Informação - Bacharelado em Engenharia da Computação - Bacharelado em Sistema de Informação - Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnólogo em Sistemas para Internet - Tecnólogo em Segurança da informação - Tecnólogo em Gerência de Projetos de tecnologia da informação 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma devidamente registrado em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino e pelo MEC ou; - Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC. Acrescida de Histórico Escolar 	ANE 1 A

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

I. Período: A partir das 18 horas do dia 12/05/2023 até às 18 horas do dia 18/05/2023 (conforme cronograma geral Anexo VII) .

II. O candidato é responsável por anexar os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo, observando o item III.

III. Formato: Digitalizado no formato PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título, Comprovante de Endereço.

DOCUMENTOS:

I. Documento de Identificação (frente e verso) (Carteira de Identidade, CNH ou Passaporte) **(obrigatório)**;

II. Comprovante de Registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (frente e verso) **(obrigatório)**;

III. Comprovante de Formação (frente e verso), conforme item 5.1, Quadro - **Critério de Pontuação** subitens 1 a 8 **(se houver informado na inscrição)**.

IV. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional conforme item 5.1, **Quadro Critério de Pontuação** - subitem 8 **(se houver informado na inscrição)**, confor itens 4.10, I e II. Tratando de CTPS (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho e a Declaração Complementar.

V. Comprovante de Habilitação e Escolaridade Mínima exigida (frente e verso) Anexo II - **(documento obrigatório)**.

VI. Currículo. **(documento obrigatório)**.

ANEXO V
QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	QUANTITATIVO
1	ANALISTA EDUCACIONAL - ANE	Quantitativo Inscrito

ANEXO VI
QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	QUANTITATIVO
1	ANALISTA EDUCACIONAL - ANE	Será convocado o quantitativo de candidatos classificados na análise de documentos.

ANEXO VII – CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
1. Publicação do Edital	12/05/2023	www.fha.mg.gov.br
2. Período de inscrição dos interessados e indexação dos documentos	De 14 horas do dia 15/05/2023 até às 14 horas 19/05/2023	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação listagem classificação preliminar conforme inscrição	19/05/2023 A partir das 18horas	www.fha.mg.gov.br
4. Resultado da análise de Títulos e Documentos (2ª Etapa)	23/05/2025 A partir das 18horas	www.fha.mg.gov.br
5. Interposição de Recurso – Análise de Títulos e Documentos	24//05/2023	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
6. Resposta do Recurso – Análise de Títulos e Documentos	26/05/2023 A partir das 10 horas	Envio ao e-mail do candidato
7. Convocação para Entrevista (3ª Etapa)	26/05/2023	www.fha.mg.gov.br
8. Entrevista	31/05/2023	Fundação Helena Antipoff
9. Resultado da Entrevista	01/06/2023	www.fha.mg.gov.br
10. Interposição de Recurso – Entrevista	02/06/2023	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
11. Resposta do Recurso – Entrevista	05/06/2023	Envio ao e-mail do candidato
12. Publicação da Homologação do Processo de Inscrição	06/06/2023	www.fha.mg.gov.br

ANEXO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS E VENCIMENTO DO CARGO E FUNÇÃO CONSTANTE DO REGULAMENTO

1. Das Atribuições

As atribuições a serem desempenhadas pelos contratados relacionam-se a: Planejar atividades, gerenciando projetos e operação de serviços de tecnologia da informação, administrando as demandas e garantindo a segurança da informação. Identificar oportunidades de aplicação de TI, prospectando soluções tecnológicas. Administrar equipes, gerenciar infraestrutura de TI (Hardware, software e telecomunicações), definindo necessidades de recursos tecnológicos (software, hardware e infraestrutura) e interagir com outras áreas. Bem como execução de atividades compatíveis com a natureza do cargo, aplicável e de acordo com a política pública educacional, com observância das necessidades da Fundação Helena Antipoff e atividades profissionais típicas correspondentes à sua respectiva habilitação superior, orientando quando solicitado, o trabalho de outros servidores, prestando assessoramento técnico em sua área de conhecimento e executando outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

1.1 A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2 Vencimento Básico por Cargo* (conforme Lei 21.710/2015):

A remuneração fixada para cada contrato equipara-se ao vencimento básico do cargo efetivo Analista Educacional - ANE, nível I A, correspondente a R\$ 3.917,48 (três mil, e novecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), acrescido de ajuda de custo de R\$75,00 por dia útil trabalhado (R\$50,00 + R\$25,00 variável de acordo com o cumprimento das metas apuradas).